



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af0LcMDAXhOM9GJ8vpXUy&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00439951950-DANIELA FRIEDRICH DA ROSA | 23022167253-LUIZ SERGIO AZULAY MARTINS

## 4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.

CNPJ/ME nº 04.196.147/0001-50

NIRE 42600285221

Pelo presente instrumento particular,

**ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, Santa Mônica, Florianópolis/SC, CEP: 88.037-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.747.227/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o NIRE atual 42205523859, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **Luiz Sergio Azulay Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.770.559-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.221.672-53, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Al. Rembrandt, 730, Cond. Burle Marx, CEP 06539-370, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, nº 268, cj. 2706, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001,

Única sócia da **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, Santa Mônica, CEP 88.037-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.196.147/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o NIRE 42600285221, ("Sociedade").

**RESOLVE**, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

### 1. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**1.1.** A única sócia neste ato aceita a renúncia da atual administradora da Sociedade, Sra. **Daniela Friedrich da Rosa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.656.925-6, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/ME sob nº 004.399.519-50, residente e domiciliada na Rua Vera Linhares de Andrade, nº 2150, Casa 8, bairro Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88034-700, ao cargo de administradora da Sociedade, conforme Carta de Renúncia anexa à presente ata na forma do Anexo I.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023

Arquivamento 20236619845 Protocolo 236619845 de 04/12/2023 NIRE 42600285221

Nome da empresa INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116608295377563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/12/2023



**1.1.1.** A Sra. **Daniela Friedrich da Rosa**, neste ato, outorga à Sociedade a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretroatável quitação, com relação a tudo o que lhe fora devido até a presente data, inclusive remunerações, e declara que nada tem a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores devidos pela Sociedade a ela, em razão da ocupação da administração da Sociedade.

**1.2.** Ato seguinte, a única sócia resolve aprovar a nomeação de **Luiz Sergio Azulay Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.770.559-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.221.672-53, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Al. Rembrandt, 730, Cond. Burle Marx, CEP 06539-370, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, nº 268, cj. 2706, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001, para o cargo de administrador da Sociedade.

**1.3.** O administrador ora eleito aceita, neste ato, o cargo para o qual fora eleito e, mediante a assinatura da presente Alteração do Contrato Social: **(i)** formaliza a posse do cargo, ficando desde já investido de todos os poderes necessários e convenientes à administração e gerência da Sociedade, observadas as limitações previstas no Contrato Social da Sociedade; e **(ii)** declara, ainda, não estar impedido por lei especial, bem como não figurar em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades, e que tampouco fora condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e, por fim, assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a legislação brasileira e o Contrato Social da Sociedade.

**1.4.** Em razão das deliberações indicadas acima, a Cláusula VI e VII do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte nova redação:

**"CLÁUSULA VI.** *A administração da Sociedade Limitada será exercida pelo administrador **Luiz Sergio Azulay Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.770.559-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.221.672-53, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Al. Rembrandt, 730, Cond. Burle Marx, CEP 06539-370, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Copacabana, nº 268, cj. 2706, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no*



*entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da sócia da empresa.*

**CLÁUSULA VII.** *O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.”*

## **2. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**2.1.** Em virtude das deliberações ora aprovadas, a única sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, de forma que, o Contrato Social passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte e nova redação:

### **“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.**

CNPJ/ME nº 04.196.147/0001-50

NIRE 42600285221

**ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, Santa Mônica, Florianópolis/SC, CEP: 88.037-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.747.227/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o NIRE atual 42205523859, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **Luiz Sergio Azulay Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.770.559-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.221.672-53, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Al. Rembrandt, 730, Cond. Burle Marx, CEP 06539-370, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, nº 268, cj. 2706, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001,

Única sócia da **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, Santa Mônica, CEP 88.037-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.196.147/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC



sob o NIRE 42600285221, ("Sociedade"), resolve consolidar o Contrato Social da sociedade da seguinte forma:

**Cláusula I.** A Sociedade será denominada **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.**”.

**Cláusula II.** A sede social fica estabelecida Rua Professor Marcos Cardoso Filho, no. 575, Santa Mônica, Florianópolis/SC, CEP: 88037-040, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo único.** A Sociedade possui uma filial, situada à Rua Deodoro, no 200, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-200, devidamente registrada sob o NIRE 429009018-07 em 15.10.2010 e CNPJ nº. 04.196.147/0002-30.

**Cláusula III.** O capital social da Sociedade Limitada é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) equivalente a 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL
Arquitetura Processual Inteligente Ltda.	88.000 (100%)	R\$ 88.000,00
<b>Total</b>	<b>88.000 (100%)</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

**Parágrafo Segundo.** As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

**Cláusula IV.** O prazo de duração da Sociedade Limitada é indeterminado.

**Cláusula V.** A Sociedade Limitada tem por objeto as atividades de portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, editora, comércio varejista de livros, de revistas, de material de expediente em geral, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador e comércio varejista de programas de computador não-customizáveis.



**Cláusula VI.** A administração da Sociedade Limitada será exercida pelo administrador **Luiz Sergio Azulay Martins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.770.559-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 230.221.672-53, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Al. Rembrandt, 730, Cond. Burle Marx, CEP 06539-370, com escritório no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Copacabana, nº 268, cj. 2706, Empresarial 18 do Forte, CEP 06472-001, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da sócia da empresa.

**Cláusula VII.** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula VIII.** O exercício financeiro coincide com o término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único.** Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas de participação alienadas, cedidas ou transferidas, será observado o direito de aquisição respeitada a proporcionalidade de quotas previstas na cláusula V.

**Cláusula IX.** Havendo o falecimento de sócio, suas quotas serão distribuídas aos seus herdeiros legais, que posteriormente serão formalmente incluídos no quadro societário através da competente alteração do presente instrumento, e desde que atendidos os requisitos legais vigentes à época, sendo-lhes, no entanto, facultado o pagamento dos haveres correspondentes a participação do "De Cujos" com base em demonstração levantada para este fim.



**Cláusula X.** Os casos omissos neste instrumento ou em instrumentos posteriores serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, para que fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, renunciando os contratantes a qualquer outro, em qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, produzindo seus efeitos legais, sendo dispensada a presença de testemunhas.

Florianópolis, Santa Catarina, 29 de novembro de 2023.

Sócia:

---

**ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA.**

*Por: Luiz Sergio Azulay Martins*

Administradora renunciante:

---

**Daniela Friedrich da Rosa**

Administrador eleito:

---

**Luiz Sergio Azulay Martins**

